



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

De autoria Vereadores Reinaldo Farto Nunes e José Luiz Garcia, o Projeto de Lei nº 002/14, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação e manutenção de defensas metálicas nas laterais dos córregos das avenidas marginais no Município de Assis.

A presente proposição, após tramitar regimentalmente, foi aprovada pelo Egrégio Plenário com Emendas.

Cabe-nos na oportunidade, elaborar pela *Comissão de Constituição, Justiça e Redação*, uma vez que o referido Projeto de Lei foi aprovado **emendado**.

Em o fazendo, propomos a redação de seu texto, de acordo com o vencido, sugerimos a seguinte **REDAÇÃO FINAL**:

Art. 1º. É obrigatória a instalação e manutenção de defensas metálicas nas laterais dos córregos das avenidas marginais do Município de Assis.

Parágrafo Único- O dispositivo de segurança que trata este artigo é obrigatório também em canais abertos para escoamento de água e galerias pluviais a céu aberto, em ruas e avenidas do Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Assis terá o prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta lei, para promover a instalação do referido dispositivo de segurança.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, por parte da Prefeitura Municipal, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 01 DE ABRIL DE 2014

VALMIR DIONIZIO

ALCIDES COELHO

REINALDO FARTO NUNES